



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.736, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 271 Previdência Básica Programa: 02 Gestão Administrativa Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola Produto: Unidade. Exercício: 2023 R\$ 112.240,00 Valor Total: R\$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais) Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB Função: 12 Educação Sub-função: 271 Previdência Básica Programa: 02 Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

Produto: Unidade.

Exercício: 2023 R\$ 112.240,00

Valor Total: R\$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais)

Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500

R\$ 28.060,00

3.1.90.13.00.00.01.0540

R\$ 84.180,00

Total da Suplementação

R\$ 112.240,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 391.772,78 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(162) 4.4.90.51.00.00.1.040.01.0500 Obras e Instalações R\$ 391.772,78

Total suplementação R\$ 391.772,78

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N.º. 1.738, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 378.000,00

(238) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 176.000,00

(334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 65.000,00

Total suplementação R\$ 619.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R\$ 554.000,00

(333) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 47.000,00

(335) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(340) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

Total anulação R\$ 619.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N.º. 1.737, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.565.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.565.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.000.000,00

(279) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 290.000,00

(304) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 58.000,00

(305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 102.000,00

(302) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

(314) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 5.000,00

(322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

Total suplementação R\$ 1.565.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N.º. 1.736, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 271 Previdência Básica
 Programa: 02 Gestão Administrativa
 Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
 Produto: Unidade.
 Exercício: 2023 R\$ 112.240,00
 Valor Total: R\$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais)
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 271 Previdência Básica
 Programa: 02 Gestão Administrativa
 Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
 Produto: Unidade.
 Exercício: 2023 R\$ 112.240,00
 Valor Total: R\$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais)
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 112.240,00 (cento e doze mil, duzentos e quarenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 28.060,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R\$ 84.180,00

Total da Suplementação R\$ 112.240,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.735, DE 12 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 365 Educação Infantil
 Programa: 02 Gestão Administrativa
 Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
 Produto: Unidade.
 Exercício: 2023 R\$ 633.000,00
 Valor Total: R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais)
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
 Unidade: 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB
 Função: 12 Educação
 Sub-função: 365 Educação Infantil
 Programa: 02 Gestão Administrativa
 Atividade: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola
 Produto: Unidade.
 Exercício: 2023 R\$ 633.000,00
 Valor Total: R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais)
 Meta: Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

ELEMENTO:

3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 10.500,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 31.500,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 111.500,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 334.500,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 75.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 39.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

Total da Suplementação R\$ 633.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT